

Vereador Kauan do Salão



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES – ES**

INDICAÇÃO Nº– 014/2025

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, vem por meio deste, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO
DA INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL NO BAIRRO LINHARES V**

Alicerçado no Art. 125 Inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade e urgência de oferecer segurança aos moradores do Bairro Linhares V e região

JUSTIFICATIVA

Na Região V, como nos Bairros Linhares V, São José, Nova Esperança, Planalto, Movelar, Gaivotas e Lagoa Park é uma região muito populosa e possui um grande número de comércios, como Supermercados, lojas, padarias, casas lotéricas, dentre outros. Mas, infelizmente, esses bairros estão abandonados pela segurança pública, uma vez que, apesar do esforço e do trabalho incansável dos policiais militares e guarda civil municipal, os moradores sentem falta



de um ponto de apoio físico que sirva como base para aproximar os profissionais da segurança e população.

DA PROPOSIÇÃO

A nossa constituição Federal estabelece em seu artigo 144, VI, o seguinte:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

CONCLUSÃO

A presença do efetivo da Guarda Civil Municipal no Bairro Linhares V oferece conforto aos moradores da região. Além de atuar como força de segurança local, proteção patrimonial, no policiamento preventivo e no apoio a outras forças de segurança. Além de proteger bens e serviços municipais, a GCM, age na prevenção de crimes e na manutenção da ordem. Desta forma, a instalação de uma base da Guarda Civil Municipal vai contribuir para a segurança do bairro Linhares V e região, motivo pelo qual é feita a presente indicação.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 13 de maio de 2025.

EDILSON ALVES DE SOUSA - KAUAN DO SALÃO

VEREADOR





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em 13/05/2025 16:52

Checksum: **877E7C618D96572A4D813DBACD62ECFF085031ECEBE22A68243F21F03FCB9A64**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.